

OS PRELADOS DE LISBOA NA ÉPOCA VISIGODA (476-711/714)

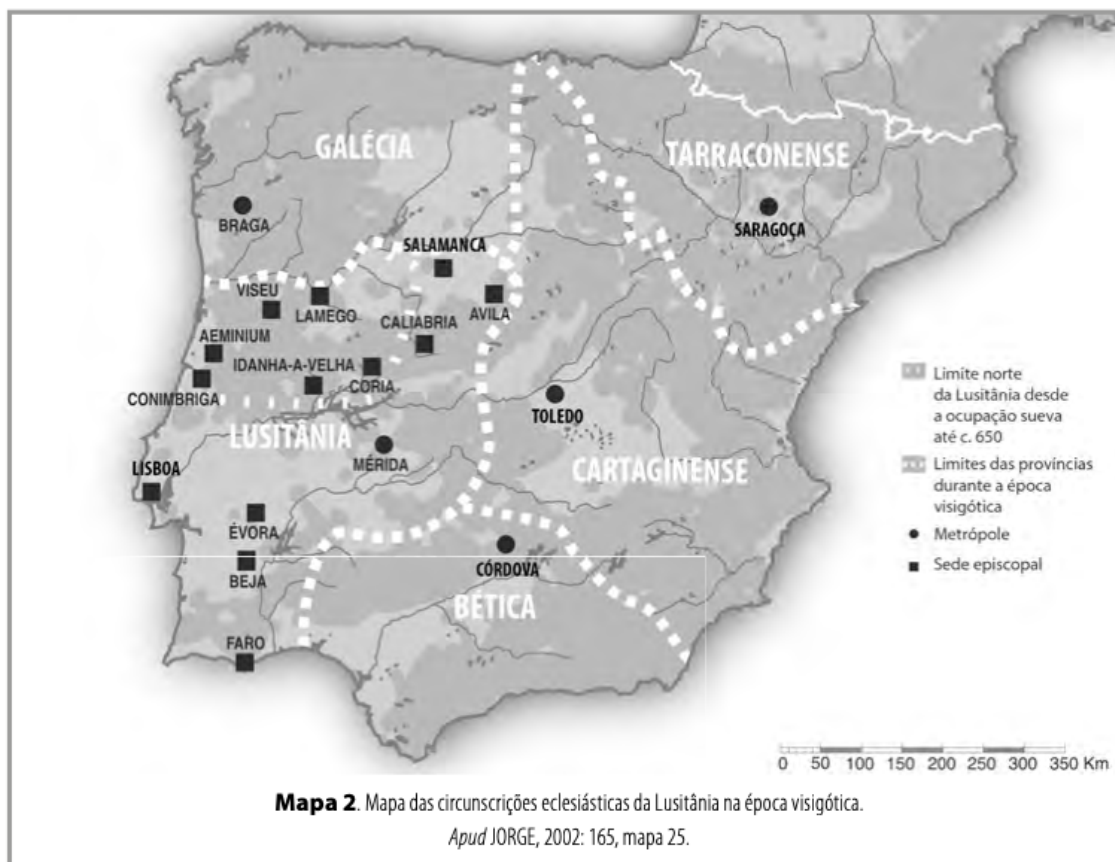
No século v, numerosas “tribos germânicas” assaltaram a Hispânia, vindo a atingir o mundo romano. Muitos desses povos, antes de atacarem o Império como inimigos, tinham-no dividido como colonos e aliados nos exércitos imperiais (Vândalos, Suevos, Visigodos...). Foi nas cinzas do Império romano que surgiu o mundo dos Godos. À unidade política, económica e cultural do Império sucedeu, no século v, uma multiplicidade de novos reinos, de novas línguas, de novos centros de poder e de saber...

O *terminus post quem* deste nosso capítulo corresponde à queda do Império romano, em 476. O *terminus ante quem* corresponde ao século VIII, mais precisamente a 711/714, data em que a tradição situa o fim da Igreja visigoda com a chegada dos muçulmanos e a viragem que ela implicou ao nível das relações entre o episcopado, o poder e a sociedade na Hispânia. O adjetivo “visigodo” deve ser aqui entendido, não no sentido estritamente étnico, mas no sentido histórico lato para qualificar tudo o que diz respeito à civilização ibérica entre as invasões germânicas e as invasões muçulmanas.

Mais do que insistir sobre as ruturas e as discontinuidades entre os períodos romano e visigodo, podemos relevar novas perspectivas se tomarmos como chave de leitura a continuidade. Conceber a queda do Império como o caos é um preconceito a abandonar pois, com os Visigodos, inaugura-se uma etapa rica e repleta de novos desafios.

Foi o mundo romano, não o podemos esquecer, que ofereceu à Igreja do Baixo Império, fixada no coração da *civitas*, as suas estruturas de enquadramento. Esta Igreja teve a dupla característica de ser urbana e episcopal, como bem o atesta a ação de Potâmio.

Durante a época visigoda, a província eclesiástica da Lusitânia manteve no essencial os limites da homónima província romana tal como ela foi estabelecida pela reforma de Diocleciano (284-305). Do Baixo Império até às invasões muçulmanas, postas de lado as alterações aos limites territoriais no noroeste da Lusitânia ocasionadas pela anexação sueva, esta província manteve-se praticamente inalterável. Neste sentido, podemos afirmar que o período visigodo acabou por



reconstituir, ao nível eclesiástico, a divisão administrativa de Diocleciano, garantindo a sua continuidade ao longo da ocupação dos germanos (JORGE, 2000a: 137). A Igreja de Lisboa estava aí inscrita!

Nascida sob a dominação dos romanos, a Igreja de *Olisipo* foi-se afirmando, com efeito, sob os germanos (ou os “bárbaros”, como eram designados pelo Império), contribuindo para a construção da cidade de Deus e para o desenvolvimento da tensão/coincidência entre as fronteiras do Evangelho e as da Igreja. Com a colaboração de que preladados? Como?

Com os visigodos, abriu-se, pois, na Hispânia, um novo período de estruturação da atividade episcopal. É graças a ela, tal como a podemos reconstituir com base nos testemunhos que a época nos legou, que tocamos a vitalidade da Igreja hispânica e, no seu seio, a da Igreja de Lisboa... mesmo se rareiam as notícias sobre os preladados olisiponenses.

As invasões germânicas e as raras notícias episcopais nos séculos V e VI

As lacunas existentes na documentação e a ausência de atas conciliares relativas à viragem do século V impedem-nos de conhecer o número concreto das sés episcopais

da Lusitânia e o nome da maioria dos seus titulares para este período. Lisboa está, como muitas outras dioceses da Lusitânia, numa grande nebulosa. É neste contexto de sombra gerado pela falta de informação que alguns autores preencheram as lacunas existentes nas listas episcopais com nomes difíceis de atestar historicamente.

Religar, dos primórdios da cristianização ao presente do redator, a vida das Igrejas através dos nomes dos seus bispos, sem lacunas nem vazios, para fazer escapar a história eclesiástica às contingências da história humana, foi o objetivo comum das séries episcopais ou das obras que a partir do século XVI integraram listas e/ou biografias detalhadas de prelados da Lusitânia da época visigoda. A Hispânia não dispõe, como a Gália ou a Itália, de listas da Antiguidade Tardia ou da Idade Média (pensemos, por exemplo, na edição de DUCHESNE, 1907-1915). As mais antigas listas da Lusitânia conhecidas datam do século XVII (cf. CUNHA, 1642; a obra *Lusitania Sacra* de António Pereira de Figueiredo, ainda manuscrita, elaborada no âmbito da Real Academia da História Portuguesa fundada em 1720 por D. João V – BACL, Ms. 7/6-9 Azul); é nelas que aparecem para Lisboa os nomes de João (c. 500), Eolo (c. 536), Nestoriano (c. 578)... mas nada de fiável até 589!

No século XX, a situação alterou-se consideravelmente. A necessidade de cotejar os nomes veiculados pelas listas elaboradas ao longo dos tempos com a documentação das diferentes épocas surgia como uma urgência imposta pela crítica histórica (cf., por exemplo, OLIVEIRA, 1994b; ALMEIDA, 1967-1971: I; JORGE, 2000b). As atas dos concílios constituem, neste sentido, uma documentação duplamente útil: por um lado, os cânones fornecem informações sobre a ação do bispo, por outro, as subscrições asseguram a presença efetiva dos bispos nessas assembleias ou a sua participação através de um delegado (CANELLAS LOPÉZ, 1979: 82). Além do mais, a simples presença de nomes nas listas conciliares e a posição que ocupam na sequência tem em si um significado sócio religioso e administrativo incontestável. No entanto, não sabemos dizer se a ordem das assinaturas dos bispos nos concílios obedecia verdadeiramente a um critério de antiguidade das sés episcopais ou de ordenação dos bispos. É importante ainda assinalar que a ordem das assinaturas se altera por vezes de um manuscrito para outro (cf. sobretudo ORLANDIS E RAMOS-LISSÓN, 1986: 32).

Neste contexto, é oportuno referir que a coleção *Hispana*, composta por volta de 633 (MARTÍNEZ DÍEZ, 1967b: 385; ARIÑO ALAFONT, 1941; FRANSEN, 1973; GAUDEMET, 1985; GAUDEMET, 1989: 47-59 e MUNIER, 1987), é a via de transmissão do texto de grande parte dos concílios peninsulares. Contudo, devemos ter também presente, a partir dos séculos VI/VII, os *Capitula* de São Martinho de Braga de 561/572 (cf. MARTÍNEZ DÍEZ, 1967a: 224-243), a *Collection*

de Novara (LA COLECCIÓN CANÓNICA, 1966-2002: I, 222 e 292) e o *Epitome Hispanicum* de 598/610 (cf. LA COLECCIÓN CANÓNICA, 1966-2002: I, 292 e MARTÍNEZ DÍEZ, 1961-1962).

O acesso aos nomes e ação dos bispos de Lisboa constitui, com efeito, no período das invasões do século v, um grande problema face aos silêncios das fontes. Contudo, as notícias da *Crónica de Hidácio* (IDACIO. OBISPO, 1984), que conserva as memórias dos acontecimentos ocorridos entre 379 e 469, e as inscrições do século v, mesmo se raras, revelam que a viragem do século (MATTOSSO, 1992: 289-290) não extinguiu, na Hispânia, em geral, e na Lusitânia, em particular, a obra de evangelização levada a cabo pelos bispos. Com efeito, o que sabemos sobre o episcopado da Lusitânia pode iluminar a situação na diocese de Lisboa.

Como figura chave no reino visigodo, o bispo não podia ficar à margem da vida social e política. A sua ação exprimiou-se essencialmente através das ações de construção nas quais ele substituiu o poder político em decadência, tornando-se assim um construtor, um garante do bem-estar do seu rebanho, o *pater plebis*. A quase totalidade das funções exercidas anteriormente pelo governador (*comes civitatis*) foram-se progressivamente transferindo para o bispo (GARCÍA MORENO, 1991b: 242 ss.; GARCÍA MORENO, 1989: 287-288). Era através dele que a comunidade cristã podia beneficiar, no plano local, das estruturas essenciais à sua vida. Pensemos em Zénon de Mérida que, cerca de 487, colaborou com o governador militar da cidade, o duque Salla, na reconstrução de uma ponte romana. Este testemunho, presente numa inscrição (cf. INSCRIPCIONES CRISTIANAS, 1942: 126; VIVES, 1939: 1-7; JORGE, 2002: inscrição n.º 1, p. 39), é interessante porque nos atesta a ação do bispo como figura pública que se articula, no plano da ação social, com as autoridades da cidade. Contudo, sabemos que só verbos como *construxere* permitem concluir a existência de um evergetismo real, isto é, permitem pensar na contribuição financeira pessoal por parte do dedicante (cf. DUVAL, 1993: 191 e as notícias sobre o evergetismo na Itália em CAILLET, 1993). Certamente para evitar exageros, os concílios ibéricos quiseram preservar o ministério episcopal das funções públicas com caráter civil no III Concílio de Toledo (ver a este propósito o cânone 8 deste concílio que é completado mais tarde pelo cânone 19 do IV concílio também de Toledo. Cf. CONCÍLIOS VISIGÓTICOS, 1963: 22 e 199).

A ação dos prelados da Hispânia, à medida que avançamos no século v, foi-se realizando não só no plano social, mas também no plano geográfico. Assim, podemos constatar que no II Concílio de Braga (572), a ideia de “território episcopal” tinha já uma certa consistência, vendo-se já aqui presente a ideia de uma “constelação de comunidades” (JORGE, 2000a: 141). Mas, como sabemos

pelos concílios visigóticos, a ausência de limites precisos entre os bispados no interior de uma província foi colocando problemas frequentes de jurisdição entre bispos (JORGE, 2000a: 138).

Neste contexto, devemos referir também que o debate em torno do arianismo, abordado no capítulo anterior sobre a época romano-cristã, foi transportado e/ou recuperado no século V pelos Visigodos aquando da sua chegada e instalação na Lusitânia. Após o século V, de acordo com as informações de Orósio (ORÓSIO – *HISTÓRIA*, 1986) e de Hidácio (*IDACIO. OBISPO*, 1984), verifica-se uma “convivialidade religiosa” entre hispano-romanos e germanos, graças aos contactos permanentes, inclusivamente aos casamentos mistos, entre as duas gentes (ORLANDIS, 1987: 46-50). Em pleno reino visigodo, estiveram em contacto não só duas comunidades (a romana e a germânica) mas também duas profissões de fé distintas; estas apresentavam-se, respetivamente, como a *fides romana* e como a *fides gotica* (JORGE, 2000a: 27-28).

Progressivamente, o arianismo tornou-se a religião do grupo detentor do poder político na Hispânia. Leovigildo chega mesmo a fundar o seu programa no arianismo, procurando, desta forma, fundamentar a unidade política na unidade religiosa... Assim, a partir de meados do século VI, as relações entre os arianos e o clero católico começaram a deteriorar-se. Em pleno reino de Recaredo (cf. ORLANDIS E RAMOS-LISSÓN, 1986: 207-216; ORLANDIS, 1992: 9-16; GARCIA MORENO, 1991a: 271-296), o arianismo resistia ainda, apesar de os bispos arianos o terem abjurado no III Concílio de Toledo, em 589 (*CONCÍLIOS VISIGÓTICOS*, 1963: 107-145; JORGE, 2000a, 28; sobre a resistência ariana, ver ainda: *LIBER VITAS*, 1992: n.º 5.II, 88-89; *IDACIO. OBISPO*, 1984: 96; ALONSO CAMPOS, 1986: 153).

É precisamente em 589, quando os Visigodos deixam o arianismo e abraçam a ortodoxia cristã, que nos surge o primeiro bispo de Lisboa da época visigoda documentado de forma fiável: Paulo. Sabemos que esteve presente nesse ano no III Concílio Nacional de Toledo, sendo mencionado nas atas: *Paulus olyssiponensis ecclesiae episcopus subscripsi* (*CONCÍLIOS VISIGÓTICOS*, 1963: 137).

Para além desta notícia, o silêncio das fontes contemporâneas do III Concílio Nacional de Toledo deixa-nos no desconhecimento completo sobre as origens e a vida de Paulo. Infelizmente, no caso de Lisboa, isto acontece também com os preladados seguintes.

Os preladados de Lisboa no século VII

Após a conversão do reino visigodo à ortodoxia cristã, em 589, as assembleias do século VII mostram como a organização do culto ia resistindo aos colapsos políticos (CARNEIRO, 2007-2008: 172) e como a Igreja na Hispânia ia

deliberando sobre assuntos de ordem dogmática ou disciplinar (COSTA, 1963a: 654-656).

Estabelecidos com caráter regular, sobretudo a partir do IV Concílio de Toledo, em 633, os concílios gerais, realizados ao nível do reino, agrupavam não apenas os membros mais proeminentes da Igreja visigoda, mas também membros da aristocracia palatina. Convocados pelo monarca para a capital política e religiosa do reino, estes concílios acabariam por ser não apenas assembleias destinadas à discussão de matérias religiosas mas também de todas as matérias que, de acordo com o monarca, se ligavam ao bom governo do reino (JORGE, 2000a: 303).

Durante a época visigótica, o episcopado da Lusitânia reforçou continuamente a identidade católica face à sociedade e à Igreja, o bispo foi-se tornando progressivamente o ministro da comunhão *ad intra* et *ad extra*. Ele simbolizou,



Fig. 2. Fragmento de cópia das atas do Concílio XIII de Toledo (683, em cópia de c. 950), pergaminho. Bragança, Arquivo Distrital de Bragança, Arquivo da Casa de São Payo de Vila Flor, PT/ADBGC/FAM/CSPVFL/260. ©ADBGC/DGLAB

desta forma, a convergência das Igrejas locais pela defesa da ortodoxia. Os concílios bem no-lo atestam.

Através dos concílios do reino visigodo, a Igreja de Lisboa foi-se de algum modo incluindo na vida da Igreja Hispânica que tecia laços com a monarquia e articulava com aquela a sua ação, inclusive nas estratégias de evangelização adotadas. A participação mais frequente dos bispos nos concílios reforçaria a comunhão eclesial e a relação entre os bispados (CLEMENTE, 2001: 94).

Os bispos de Lisboa, tal como os seus pares ao nível da Hispânia, teriam tratado, no âmbito das diversas assembleias conciliares, de diferentes assuntos relativos à vida da Igreja, em geral, e às problemáticas específicas ao episcopado, como é o caso da disciplina sobre as ordenações episcopais, a vida moral dos prelados, as empresas de construção levadas a cabo pelos bispos ou as relações destes com o rei e outras autoridades civis, em particular (JORGE, 2002: 169-171, anexo n.º 3). A leitura das actas conciliares permite-nos, com efeito, perceber as preocupações e os combates que concentravam a atenção do episcopado (cf. CARNEIRO, 2007-2008: 156). Recrutados, na sua maioria, entre os Godos e na proximidade dos reis, os bispos acabariam por se assumir como uma das bases essenciais da realeza visigoda (JORGE, 2000a: 304).

Responsáveis pelo anúncio do *kerigma*, pela interpretação do dogma e da disciplina, os bispos visigodos surgem-nos relacionados com a celebração dos concílios, se bem que, na maioria dos casos, seja impossível determinar as datas da sua nomeação ou reconstituir as suas carreiras episcopais (JORGE, 2000a: 237).

Certo é que, ao longo do século VII, o prelado de Lisboa participa pessoalmente ou faz-se representar por um delegado em oito dos 14 concílios que se realizaram em Toledo, capital do reino visigodo. Neste contexto, é de referir que não podemos excluir também a sua presença nos concílios nacionais de 653 e de 694, visto que as atas destas assembleias não incluem as assinaturas dos participantes. O prelado de Lisboa participa ainda no concílio provincial de Mérida, metrópole da Lusitânia e é mencionado num decreto (*Decreto de Gundemar*) que atesta a presença da Igreja de Lisboa comprometida na construção da Igreja Hispana. É graças a estes testemunhos que conhecemos os nomes fiáveis dos prelados de Lisboa para o século VII:

- Goma, referido no *Decreto de Gundemar*, c. de 610 (o texto chega-nos através das atas do XII Concílio de Toledo de 681. Cf. *CONCÍLIOS VISIGÓTICOS*, 1963: 406). Este documento está relacionado com a afirmação da primazia de Toledo durante o reinado de Gundemar, entre 610 e 612. Além dos bispos de Toledo, o rei terá convidado outros bispos da Hispânia a colocarem as suas assinaturas no decreto,

possivelmente no decurso de visitas que realizaram à corte. Segundo alguns autores, este documento poderá ter sido contemporâneo de um concílio provincial realizado em Toledo no ano de 610 mas cujas atas não chegaram até nós (ORLANDIS E RAMOS-LISSÓN, 1986: 248-251; RIVERA RÉCIO, 1988: 1165-1167).

- Viarico, presente no IV Concílio de Toledo, em 633, bem como no V, em 636, e no VI Concílio de Toledo, em 638 (cf. *CONCÍLIOS VISIGÓTICOS*, 1963: 224, 231 e 247).
- Neufrídio, representado pelo abade Crispim no VII Concílio de Toledo, em 646 (*CONCÍLIOS VISIGÓTICOS*, 1963: 258).
- Cesário, presente no X Concílio de Toledo, em 656 (*CONCÍLIOS VISIGÓTICOS*, 1963: 319).
- Teodorico, presente no Concílio provincial de Mérida, em 666 (*CONCÍLIOS VISIGÓTICOS*, 1963: 343).
- Ara, presente no XIII Concílio de Toledo, em 683 (*CONCÍLIOS VISIGÓTICOS*, 1963: 433).
- Landericó, presente no XV Concílio de Toledo, em 688 e no XVI também de Toledo, em 693 (*CONCÍLIOS VISIGÓTICOS*, 1963: 473, 520).

Para além dos concílios mencionados e do *Decreto de Gundemar*, algumas fontes monumentais, nomeadamente inscrições, falam-nos da presença visigoda mas pouco acrescentam sobre a Igreja de Lisboa nesta época.

Como gostaríamos de conhecer todos os bispos de Lisboa da época visigoda, como gostaríamos de poder reconstituir as suas carreiras, as suas relações com o mundo eclesial e com o mundo civil; as suas ações missionária, pastoral, social, política e cultural; isto é, a sua ação de pastor nas suas múltiplas manifestações, quer ela tivesse sido cúmplice ou rival, submissa ou resistente face ao poder político e social vigente.

Mas se as lacunas são muitas para a época visigoda, com a invasão muçulmana abre-se um longo hiato nas listas episcopais de *Olisipo*. As invasões de 711/714 alteraram completamente o quadro político e religioso da Hispânia; o mundo visigodo terminava e com ele a administração eclesiástica diocesana ia-se desagregando. Começava aqui um novo e longo período da história hispânica e



também olisiponense, com novos desafios e entraves ao avanço da cristianização (FERNANDES, 2007: 75).

Embora pouco se conheça acerca das condições de vida das comunidades cristãs, uma coisa é certa: o domínio de uma nova religião (o Islão) colocou a Igreja cristã numa posição de subalternidade (JORGE, 2000a: 304). Neste contexto, o estudo do episcopado nos séculos que se seguem à invasão muçulmana oferece sérias dificuldades dadas as lacunas na documentação... lembremos as vicissitudes inerentes, por exemplo, à “Reconquista” cristã (JORGE, 2000a: 240).

Mas, apesar dos silêncios multisseculares e das lacunas na informação durante a época moçárabe, a Igreja de Lisboa não sucumbe... Começa aqui um outro capítulo da História da diocese de Lisboa e dos seus prelados que atesta continuidades relativamente ao período aqui abordado. E à data da “reconquista” de Lisboa pelos cristãos o bispo continua lá!

ANA MARIA C. M. JORGE

BIBLIOGRAFIA. Fontes impressas: *LA COLECCIÓN CANÓNICA*, 1966-2002; *CONCÍLIOS VISIGÓTICOS*, 1963; CUNHA, 1642; *IDACIO. OBISPO*, 1984; *INSCRIPCIONES CRISTIANAS*, 1942; *JUAN DE BÍCLARO*, 1960; *LIBER VITAS*, 1992; ORÓSIO – *HISTÓRIA*, 1986; **Estudos:** ALMEIDA, 1967-1971; ALONSO CAMPOS, 1986; ARIÑO ALAFONT, 1941; CAILLET, 1993; CANELLAS LÓPEZ, 1979; CARNEIRO, 2007-2008; CLEMENTE, 2001; COSTA, 1963a; DUCHESNE, 1907-1915; DUVAL, 1993; FERNANDES, 2007; FRANSEN, 1973; GARCÍA MORENO, 1989; GARCÍA MORENO, 1991a; GARCÍA MORENO, 1991b; GAUDEMET, 1985; GAUDEMET, 1989; JORGE, 2000a; JORGE, 2000b; JORGE, 2002; MARTÍNEZ DíEZ, Gonzalo, 1961-1962; MARTÍNEZ DíEZ, 1967a; MARTÍNEZ DíEZ, Gonzalo, 1967b; MATTOSO, 1992; MUNIER, 1987; OLIVEIRA, 1994b; ORLANDIS, 1987; ORLANDIS, 1992; ORLANDIS E RAMOS-LISSÓN, 1986; RIVERA RÉCIO, 1988; VIVES, 1939.